

B) Grupo de Trabalho de Saneamento Financeiro de Empresas do Sector Empresarial do Estado

Será o seguinte o mandato deste Grupo:

- a) Estudar e propor normas básicas para a preparação, elaboração e celebração de acordos de saneamento económico-financeiro, previstos no Decreto-Lei n.º 353-C/77, de 29 de Agosto, abrangendo, nomeadamente, a metodologia, a participação dos trabalhadores e a negociação dos protocolos financeiros por intermédio do banco maior credor;
- b) Levar a cabo a coordenação das funções previstas no artigo 12.º daquele decreto-lei para as comissões encarregadas de apreciar propostas de acordos, devendo para o efeito, por intermédio dos respectivos gabinetes de planeamento sectoriais, garantir a participação das empresas proponentes;
- c) Emitir parecer sobre a atribuição de subsídios do Estado a conceder a empresas do sector empresarial do Estado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril;
- d) Definir normas relativas ao acompanhamento e controlo do cumprimento material e financeiro dos acordos celebrados, a cargo dos gabinetes de planeamento sectoriais e da Inspeção-Geral de Finanças, respectivamente.

Este Grupo de Trabalho será dirigido por um assessor e do mesmo farão parte representantes das seguintes entidades:

Departamento Central de Planeamento;
Gabinetes de planeamento dos Ministérios que tutelam empresas;
Inspeção-Geral de Finanças;
Empresas proponentes de acordos de saneamento económico-financeiro;
Banco maior credor encarregado, para cada caso, da negociação do respectivo protocolo financeiro.

3.º Pelo Departamento Central de Planeamento, pelos gabinetes de planeamento dos Ministérios que tutelam empresas, pela Inspeção-Geral de Finanças e pelas instituições de crédito serão destacados os técnicos necessários ao funcionamento permanente da Comissão Coordenadora e dos Grupos de Trabalho referidos nos números anteriores.

4.º A fim de garantir a necessária celeridade dos trabalhos desta estrutura, enquanto não for possível concretizar a prevista criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Económico, as entidades que nomearem representantes para a mesma deverão conferir-lhes orientações e autonomia que permitam assegurar a operacionalidade indispensável ao seu funcionamento com vista ao cumprimento dos seus mandatos.

5.º Compete ao Departamento Central de Planeamento assegurar a disponibilidade de meios indispensáveis ao funcionamento desta Comissão Coordenadora.

6.º A Comissão Coordenadora agora criada integra as funções do grupo de trabalho coordenador do PISEE-78, constituído por despacho do Ministro do Plano e Coordenação Económica de 30 de Novembro de 1977, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Janeiro de 1978, que, por esse motivo, se considera extinto.

Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Portaria n.º 781/77, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 295, de 23 de Dezembro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário, onde se lê:

Altera o quadro do pessoal assalariado da Divisão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas, para a Educação, Comércio e Cultura (UNESCO).

deve ler-se:

Altera o quadro do pessoal assalariado da Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Fevereiro de 1978. — O Secretário-Geral, *José Meneses*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 125/78

de 4 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Cultura, o seguinte:

1 — São aprovados:

- a) O boletim de concurso de professores efectivos do ensino secundário;
- b) O boletim de concurso de professores efectivos do ensino preparatório;
- c) A ficha de concurso para professores efectivos do ensino secundário;
- d) A ficha de concurso para professores efectivos do ensino preparatório.

2 — Os documentos referidos no número anterior correspondem, respectivamente, aos modelos n.ºs 619, 619-A, 620 e 620-A, exclusivos da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, anexos a esta portaria.

Ministério da Educação e Cultura, 20 de Fevereiro de 1978. — O Ministro da Educação e Cultura, *Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO-GERAL DE PESSOAL
SERVIÇO PERMANENTE DE COLOCAÇÕES

Concurso de professores efectivos do ensino secundário

NOTA IMPORTANTE.— Não comece a preencher o impresso sem ter lido cuidadosamente as notas insertas no verso da ficha (modelo n.º 620).

NOTA 1

NÚMERO DE ORDEM DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

NOTA 2

Nome

Morada

Localidade Número do telefone:

Data do nascimento Número do bilhete de identidade

Dia Mês Ano

Estabelecimento de ensino ou serviço onde está a exercer a sua actividade: NOTA 3

2. Grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade a que o candidato concorre

NOTA 4

- 2.1 Tem habilitação profissional, com a classificação de valores, adquirida nos estágios clássicos do ensino liceal no ano 19 no Liceu para o grupo (sub-grupo)
- 2.2 Tem habilitação profissional, com a classificação de valores adquirida nos estágios clássicos do ensino técnico profissional no ano 19 na Escola para o grupo (subgrupo ou especialidade)
- 2.3 Tem habilitação profissional adquirida com a licenciatura do ramo de formação educacional das Faculdades de Ciências, em que obteve a classificação de valores no ano 19, tendo frequentado o estágio no 5.º ano da respectiva licenciatura no estabelecimento de ensino para o grupo (subgrupo)
- 2.4 Tem habilitação profissional para a disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA adquirida no ano 19, com a classificação de valores (assinale com um X no quadrado seguinte)
- 2.5 Tem habilitação profissional para a disciplina de CANTO CORAL ou EDUCAÇÃO MUSICAL adquirida no ano 19, com a classificação de valores (assinale com um X no quadrado seguinte)

GRUPO (subgrupo) →

ESPECIALIDADE →

GRADUAÇÃO PROFISSIONAL →

NÚMERO DE DIAS
 +

NÚMERO DE ORDEM DENTRO DO GRUPO →

NOTA 5 Especialidade

NOTA 6

Se o candidato é NÃO EFECTIVO e está legalmente habilitado a concorrer a mais de um grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade no mesmo ou em diferentes níveis ou ramos de ensino, pode fazê-lo em tantos impressos quantas as possibilidades que pretender utilizar.

No caso afirmativo assinale:

Concorre com mais de um boletim Sim Não

Assinale com um X no quadrado correspondente

1.º A prioridade que dá a este boletim

2.º Os grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades a que concorre com os outros boletins e respectivo nível ou ramo de ensino.

3. Categoria do candidato (escreva um X no quadrado respectivo)

3.1 Professor efectivo (ou que, como tal, concorre)

→

Estabelecimento de ensino a cujo quadro pertence como professor efectivo

Código

Grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade em que é efectivo

Se é professor efectivo ou como tal concorre, mas está numa situação particular (além do quadro, licença ilimitada, quadro geral de adidos, abrangido pelo Decreto-Lei n.º 173/74, de 26 de Abril, . . .), indique-a nas linhas seguintes:

3.2 Professor auxiliar

3.3 Professor com habilitação profissional completa não abrangido por 3.1 ou 3.2.

4. Graduação profissional

4.1 Classificação profissional (é a que escreveu no ponto 2) (até às décimas) NOTA 7 A = valores

4.2 Tempo de serviço (ou a ele equiparado) qualificado de «Bom», contado em dias a partir de 1 de Setembro de 19 (ano em que adquiriu a habilitação profissional) até 30 de Setembro de 19 (ano imediatamente anterior à data da abertura do concurso), depois de descontados apenas os dias de faltas injustificadas e aqueles em que esteve de licença ilimitada ou sem vencimento dias

NOTA 9

NOTA 8

Dividindo B por 365, obtém-se $\frac{C}{\text{Anos}} + \frac{D}{\text{Dias}}$

O quociente C (em anos) é reduzido, até ao limite máximo de 20 anos, a valores (0,5 valores por cada ano) valores

Se C exceder 20, o excedente (C-20) é reduzido a dias e depois de adicionado a D o resultado é colocado em 4.4 (2.º caso).

4.3 Graduação profissional A + E = valores

4.4 Parcela de antiguidade posterior à aquisição da habilitação profissional:

1.º caso — Professores para os quais C é menor ou igual a 20. D = dias

2.º caso — Professores para os quais C é maior que 20. (C-20) × 365 + D = dias

4.5 Parcela de antiguidade anterior à aquisição da habilitação profissional [número de dias de serviço docente oficial ou a ele equiparado que o candidato tenha a garantia de poder comprovar, quando lhe vier a ser exigido, prestado até 31 de Agosto de 19 (ano em que adquiriu a habilitação profissional)]. dias

5. Habilitação académica NOTA 10

5.1 Licenciatura em com valores

5.2 Bacharelato em com valores

5.3 Não estando incluído em 5.1 ou 5.2, indique qual a sua habilitação e classificação académicas: com valores

6. Preferências — 1.ª fase (Movimentação geral)

6.1 Preferências do candidato por estabelecimentos de ensino

O candidato tem a possibilidade de concorrer a 50 vagas em estabelecimentos de ensino e deve fazê-lo atendendo apenas às suas preferências e não às vagas que estão abertas no início do concurso. Assim, até poderá concorrer só a estabelecimentos de ensino em que, na abertura do concurso, não exista qualquer vaga.

NOTA 11

Ordem de preferência	Número do estabelecimento	Nome do estabelecimento	Ordem de preferência	Número do estabelecimento	Nome do estabelecimento	Ordem de preferência	Número do estabelecimento	Nome do estabelecimento
1			18			35		
2			19			36		
3			20			37		
4			21			38		
5			22			39		
6			23			40		
7			24			41		
8			25			42		
9			26			43		
10			27			44		
11			28			45		
12			29			46		
13			30			47		
14			31			48		
15			32			49		
16			33			50		
17			34					

6.2 Preferência por distritos

Pode o candidato ainda concorrer a vagas de 5 distritos nos ramos de ensino a que tem o direito de concorrer. Se quiser distinguir, em cada distrito, o tipo de escolas, poderá fazê-lo, escrevendo por exemplo:

- 51 — Porto (liceus)
- 52 — Porto (escolas secundárias)

É evidente que assim restringe o número de distritos a que pode concorrer, pois cada preferência preenche uma linha.

Ordem de preferência	Distritos
51	
52	
53	
54	
55	

6.3 Preferência por zonas

Pode ainda o candidato usar da possibilidade de concorrer a todos os estabelecimentos do País, por zonas. As quatro zonas em que o País foi dividido são as que figuram no mapa ao lado.

Ordem de preferência	Zonas
56	
57	
58	
59	



7. 2.ª fase (Complementar de integração)

Esta fase é reservada apenas aos candidatos que não ocuparam vaga na 1.ª fase e estão nas condições referidas no regulamento do concurso.

NESTA FASE NÃO HÁ RECUPERAÇÃO DE VAGAS

7.1 Mudança de grupo (subgrupo) dentro do mesmo ramo de ensino

7.1.1 É efectivo do ramo de ensino

Concorre, nesta fase, ao grupo (subgrupo) do **mesmo ramo** de ensino, para o qual está habilitado com Exame de Estado ou equivalente, em que obteve a classificação de valores no ano 19

7.2 Mudança de ramo de ensino

7.2.1 É efectivo do ramo de ensino

Concorre, nesta fase, ao grupo (subgrupo) do **outro ramo** de ensino, para o qual está habilitado com Exame de Estado ou equivalente, em que obteve a classificação de valores no ano 19

7.2.2 É professor profissionalizado do ramo de ensino no grupo (subgrupo).

Concorre, nesta fase, ao grupo (subgrupo), declarado como correspondente no **outro ramo** de ensino.

7.3 Preferências

Ordem de preferência	Número do estabelecimento	Nome do estabelecimento
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

_____ de _____ de 19 ____

ass.) _____

Selo fiscal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO-GERAL DE PESSOAL
SERVIÇO PERMANENTE DE COLOCAÇÕES

Concurso de professores efectivos do ensino preparatório

NOTA IMPORTANTE.— Não comece a preencher o impresso sem ter lido cuidadosamente as notas insertas na última página.

NOTA 1

1. Identificação do candidato NOTA 2

Nome

Morada

Localidade Número do telefone

Data do nascimento Número do bilhete de identidade
Dia Mês Ano

Estabelecimento de ensino ou serviço onde está a exercer a sua actividade: NOTA 3

2. Grupo ou disciplina a que o candidato concorre

Tem habilitação profissional para
Grupo ou disciplina

3. Habilitação e classificação académicas

3.1 Licenciatura em com valores.

3.2 Bacharelato em com valores.

3.3 Outro tipo de habilitações

com valores.

4. Categoria do candidato

4.1 Professor efectivo da Escola Preparatória n.º ,
NOTA 7 Nome da escola

Se é professor efectivo ou como tal concorre, mas está numa situação particular (além do quadro, licença ilimitada, quadro geral de adidos, ...), indique-a nas linhas seguintes:

4.2 Professor auxiliar

4.3 Professor com habilitação profissional completa não abrangido por 4.1 ou 4.2

Assinale com um X a sua categoria.

GRUPO (subgrupo) →

ESPECIALIDADE →

NÚMERO DE ORDEM DE INSCRIÇÃO →

GRADUAÇÃO PROFISSIONAL →

NÚMERO DE DIAS +

NÚMERO DE ORDEM DENTRO DO GRUPO →

5. Graduação profissional

5.1 Classificação profissional (até às décimas) NOTA 4 A = valores

Esta classificação foi obtida em 19 ____ na Escola _____

(Deve indicar todos os elementos que permitam identificar a entidade que passou o respectivo documento de habilitação profissional).

5.2 Tempo de serviço oficial (ou a ele equiparado) qualificado de «Bom» contado em dias a partir de 1 de Setembro de 19 ____ (ano em que adquiriu a classificação profissional) até 30 de Setembro de 19 ____ (ano anterior à data da abertura do concurso), depois de descontados apenas os dias de faltas injustificadas e aqueles em que esteve de licença ilimitada ou sem vencimento B = dias

Dividindo B por 365, obtém-se C ANOS D DIAS NOTA 5

Se o número de anos C é menor ou igual a 20, deverá ser transformado em valores (0,5 valores por cada ano) $C \times 0,5 = E =$ valores

Se C é maior que 20, deverá colocar $E =$ 100 e transformar o excedente C-20 em dias que somados a D irão ser colocados em 5.4, no 2.º caso.

5.3 Graduação profissional A + E = valores

5.4 Parcela de antiguidade posterior à aquisição da habilitação profissional:

1.º caso — Professores para os quais C é menor ou igual a 20 D = dias

2.º caso — Professores para os quais C é maior que 20 $(C-20) \times 365 + D =$ dias

5.5 Parcela de antiguidade anterior à aquisição da habilitação profissional [número de dias de serviço docente oficial ou a ele equiparado, que o candidato tenha a garantia de poder comprovar quando lhe vier a ser exigido, prestado até 31 de Agosto de 19 ____ (ano em que adquiriu a habilitação profissional)] dias

Para os candidatos que possuem Exame de Estado ou equivalente do ensino secundário e eventualmente desejem concorrer, como não efectivos, a um e um só dos ramos daquele tipo de ensino com o boletim respectivo:

1. Indique qual o grupo (subgrupo) e ramo de ensino secundário a que concorre

grupo (subgrupo) do ensino técnico profissional
 grupo (subgrupo) do ensino liceal

Risque o que não interessa, atendendo a que é também candidato a lugares das escolas secundárias no grupo correspondente ao do ramo de ensino a que se candidatou.

2. Indique a qual dos ensinos dá prioridade

{

Ensino preparatório

Ensino secundário

Risque o que não interessa.

6. Preferências — 1.ª fase (Movimentação geral)

6.1 Preferências do candidato por estabelecimentos de ensino

O candidato tem a possibilidade de concorrer a 50 vagas em estabelecimentos de ensino e deve fazê-lo atendendo apenas às suas preferências e não às vagas que estão abertas no início do concurso. Assim, até poderá concorrer só a estabelecimentos de ensino em que, na abertura do concurso, não exista qualquer vaga

NOTA 7

Ordem de preferência	Número do estabelecimento	Nome do estabelecimento	Ordem de preferência	Número do estabelecimento	Nome do estabelecimento	Ordem de preferência	Número do estabelecimento	Nome do estabelecimento
1			18			35		
2			19			36		
3			20			37		
4			21			38		
5			22			39		
6			23			40		
7			24			41		
8			25			42		
9			26			43		
10			27			44		
11			28			45		
12			29			46		
13			30			47		
14			31			48		
15			32			49		
16			33			50		
17			34					

6.2 Preferência por distritos

Pode o candidato ainda concorrer a vagas de 5 distritos.

Ordem de preferência	Distritos
51	
52	
53	
54	
55	

6.3 Preferência por zonas

Pode ainda o candidato usar da possibilidade de concorrer a todos os estabelecimentos do País, por zonas. As quatro zonas em que o País foi dividido são as que figuram no mapa da página seguinte.

Ordem de preferência	Zonas
56	
57	
58	
59	

_____ de _____ de 19____

ass.)

Solo fiscal

NOTAS EXPLICATIVAS PARA O PREENCHIMENTO DO IMPRESSO

NOTA 1. Escreva apenas nos lugares que têm fundo de cor.

NOTA 2. Faça corresponder uma letra maiúscula a cada quadrícula, começando na primeira à esquerda e deixando uma em branco a separar as palavras. Se o número de quadrículas não for suficiente, deve substituir um ou mais apelidos intermédios pelas respectivas iniciais.

Se se tratar de números, faça corresponder um algarismo a cada quadrícula, preenchendo os espaços à esquerda com os zeros necessários.

Exemplo:

0	0	7	2
---	---	---	---

NOTA 3. Deve escrever o nome do estabelecimento ou serviço onde exerce, de facto, a sua actividade e não o nome daquele a cujo quadro pertence, se dele está deslocado.

NOTA 4. Esta classificação é aquela que tiver sido assim designada em publicação no *Diário do Governo* ou no *Diário da República* ou em certidões ou diplomas passados:

- a) No caso de estágios clássicos do ensino liceal, pelo liceu onde concluiu o Exame de Estado ou equivalente;
- b) No caso de estágios clássicos dos ensinos técnicos e preparatório, pela direcção-geral respectiva.
- Relativamente às licenciaturas dos ramos de formação educacional, a classificação profissional é a da respectiva licenciatura.

NOTA 5. Exemplos:

1.º Se o candidato possui $B = \begin{array}{|c|c|c|c|c|} \hline 0 & 2 & 1 & 4 & 3 \\ \hline \end{array}$ dias, deverá escrever:

$$\begin{array}{c} C \qquad D \\ \begin{array}{|c|c|} \hline 0 & 5 \\ \hline \end{array} + \begin{array}{|c|c|c|} \hline 3 & 1 & 8 \\ \hline \end{array} \text{ donde } E = \begin{array}{|c|c|c|} \hline 0 & 2 & 5 \\ \hline \end{array} \end{array}$$

Em 5.4 aparecerá, no 1.º caso, com $D = \begin{array}{|c|c|c|} \hline 3 & 1 & 8 \\ \hline \end{array}$

2.º Se o candidato possui $B = \begin{array}{|c|c|c|c|c|} \hline 0 & 9 & 2 & 1 & 5 \\ \hline \end{array}$ dias, deverá escrever:

$$\begin{array}{c} C \qquad D \\ \begin{array}{|c|c|} \hline 2 & 5 \\ \hline \end{array} + \begin{array}{|c|c|c|} \hline 0 & 9 & 0 \\ \hline \end{array} \text{ donde } E = \begin{array}{|c|c|c|} \hline 1 & 0 & 0 \\ \hline \end{array} \end{array}$$

Em 5.4 aparecerá, no 2.º caso, $(C-20) \times 365 + D =$

$$= (25-20) \times 365 + 90 = \begin{array}{|c|c|c|c|} \hline 1 & 9 & 1 & 5 \\ \hline \end{array}$$

NOTA 6. Para facilitar o cálculo do número de dias como profissionalizado fornece-se a seguinte fórmula:

$$(m - n) \times 365 + 30 + p$$

sendo m o ano anterior à data da abertura do concurso, n o ano de conclusão do estágio e p o número de anos bissextos em que trabalhou como profissionalizado (se fez o estágio em ano bissexto, não o deve contar).

Exemplos:

a) Concurso de 1978 ($m = 1977$):

Se o candidato concluiu o estágio em 1963 (ano não bissexto), temos $n = 1963$ e $p = 4$ (anos bissextos 1964, 1968, 1972, 1976).

Substituindo na fórmula, vem:

$$(1977 - 1963) \times 365 + 30 + 4 = 5144$$

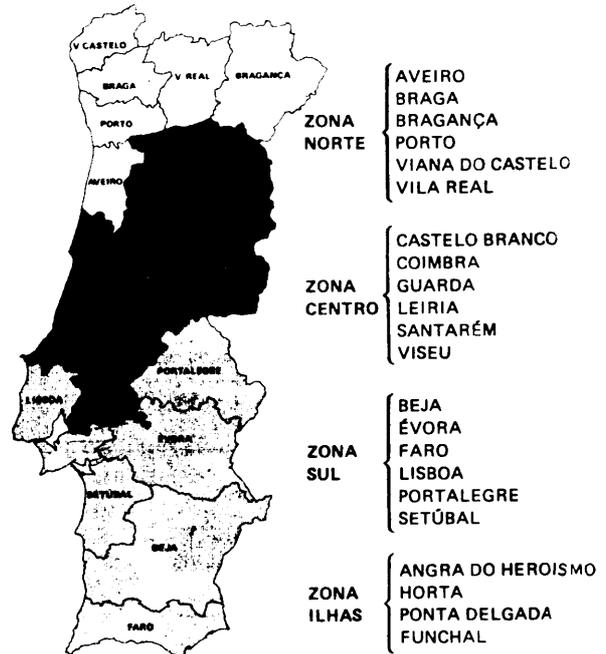
b) Concurso de 1978 ($m = 1977$):

Ano de conclusão do estágio 1968 (ano bissexto), $n = 1968$, $p = 2$ (anos bissextos 1972, 1976):

$$(1977 - 1968) \times 365 + 30 + 2 = 3317$$

Observação. — Os professores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 294-A/75, de 17 de Junho, só são considerados profissionalizados a partir da data de entrada em vigor deste diploma.

NOTA 7. O «número do estabelecimento» é o que figura no aviso de abertura do concurso.



NOTAS EXPLICATIVAS PARA O PREENCHIMENTO DO IMPRESSO

- NOTA 1.** Escreva apenas nos lugares que têm fundo de cor.
- NOTA 2.** Faça corresponder uma letra maiúscula a cada quadricula, começando na primeira à esquerda e deixando uma em branco a separar as palavras. Se o número de quadriculas não for suficiente, deve substituir um ou mais apelidos intermédios pelas respectivas iniciais.

Se se tratar de números, faça corresponder um algarismo a cada quadricula preenchendo os espaços à esquerda com os zeros necessários.

Exemplo:

0 0 5 3

- NOTA 3.** Deve escrever o nome do estabelecimento de ensino ou serviço onde exerce, **de facto**, a sua actividade e não o nome daquele a cujo quadro pertence, se dele está deslocado.
- NOTA 4.** Esta classificação profissional é aquela que tiver sido assim designada em publicação no «Diário do Governo» ou no «Diário da República» ou em certidões ou diplomas, passados:
- No caso de estágios clássicos do ensino liceal, pelo liceu onde concluiu o Exame de Estado ou equivalente;
 - No caso de estágios clássicos do ensino técnico, pela direcção-geral respectiva.

Relativamente às licenciaturas dos ramos de formação educacional, a classificação profissional é a da respectiva licenciatura.

- NOTA 5.** Se for do 12.º grupo, indique também a especialidade.
- NOTA 6.** Deve escrever o grupo ou subgrupo em que efectuou o estágio no 5.º ano da sua licenciatura, isto é, se o estágio foi realizado num liceu, deverá usar a nomenclatura do ensino liceal; se foi numa escola técnica, usará a nomenclatura destas.
- NOTA 7.** Se está abrangido pelo Decreto-Lei n.º 173/74, de 26 de Abril, deverá em 4.1 substituir a classificação profissional pela classificação da habilitação académica. Em 4.2 deverá considerar 1974 como o ano em que adquiriu a habilitação profissional.
- NOTA 8. Exemplos:**

1.º Se o candidato possui $B = 0 \ 2 \ 1 \ 4 \ 3$ dias

deverá escrever

C D
0 5 3 1 8 donde E = 0 2 5

Em 4.4 aparecerá no 1.º caso com $D = 3 \ 1 \ 8$

2.º Se o candidato possui $B = 0 \ 9 \ 2 \ 1 \ 5$ dias

deverá escrever

C D
2 5 0 9 0 donde E = 1 0 0

Em 4.4 aparecerá no 2.º caso $(C - 20) \times 365 + D =$

$$(25 - 20) \times 365 + 90 = 1 \ 9 \ 1 \ 5$$

- NOTA 9.** Para facilitar o cálculo do número de dias como profissionalizado fornece-se a seguinte fórmula:

$$(m - n) \times 365 + 30 + p$$

sendo m o ano anterior à data da abertura do concurso, n o ano de conclusão do estágio e p o número de anos bissextos em que trabalhou como profissionalizado (se fez o estágio em ano bissexto, não o deve contar).

Exemplos:

a) Concurso de 1978 ($m = 1977$):

Se o candidato concluiu o estágio em 1963 (ano não bissexto), temos $n = 1963$ e $p = 4$ (anos bissextos: 1964, 1968, 1972, 1976). Substituindo na fórmula, vem:

$$(1977 - 1963) \times 365 + 30 + 4 = 5144$$

b) Concurso de 1978 ($m = 1977$):

Ano de conclusão do estágio: 1968 (ano bissexto);
 $n = 1968$ e $p = 2$ (anos bissextos: 1972, 1976). Substituindo na fórmula, vem:

$$(1977 - 1968) \times 365 + 30 + 2 = 3317$$

Observação: Os professores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 294-A/75, de 17 de Junho, só são considerados profissionalizados a partir da data da entrada em vigor deste diploma.

- NOTA 10.** A classificação académica é a que constar da respectiva certidão.
- NOTA 11.** Na coluna «número do estabelecimento» deverá colocar o que figura no aviso de abertura do concurso.